

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

“Dispõe sobre a divulgação dos direitos da pessoa com neoplasia maligna (câncer).”

Art. 1º - Fica determinada, no Município, a divulgação dos direitos da pessoa com neoplasia maligna (câncer) e dos números de telefone para informações.

Art. 2º - A divulgação de que trata o art. 1º desta lei deverá ser feita em todos os sítios eletrônicos públicos e publicada nos órgãos públicos de alta frequência popular, de modo a facilitar o acesso e a visibilidade ao público.

Parágrafo único - A divulgação a que se refere o caput deste artigo conterá informações a respeito dos seguintes direitos da pessoa com neoplasia maligna:

I - Aposentadoria por invalidez;

II - Auxílio-doença;

III - Isenção de Imposto de Renda - IR - na aposentadoria;

IV - Isenção de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - na compra de veículos adaptados;

V - Isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - na compra de veículos adaptados;

VI - Isenção de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - para veículos adaptados;

VII - Quitação de financiamento de imóvel pelo Sistema Financeiro de Habitação - SFH;

VIII - saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IX - Saque do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep;

X - Benefício de Prestação Continuada - BPC;

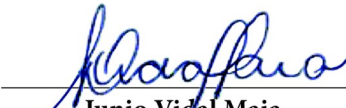
XI - Cirurgia plástica reparadora de mama.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.


Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 26 de maio de 2021


Junio Vidal Maia
“Junin do Lau”
VEREADOR



(31) 3641-5292

 31 99586-2087


junindolau@gmail.com




Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmsantaluzia/autenticidade>
com o identificador 310037003700310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

JUSTIFICATIVA

Um diagnóstico de Neoplasia Maligna, doença mais conhecida como câncer, desencadeia reações devastadoras tanto no âmbito orgânico como emocional, provocando sentimentos, desequilíbrios, ou seja, um sofrimento tão intenso capaz de resultar em desorganização psicológica. O impacto psico social de uma doença como o câncer não afeta apenas o paciente, mas estende-se a todo o universo familiar, impondo mudanças, exigindo reorganização da dinâmica familiar, principalmente na incorporação dos cuidados e o tratamento nas atividades cotidianas. A maioria dos pacientes desconhecem seus direitos e enfrentam problemas financeiros, precariedade das condições sociais, econômicas e culturais, sendo fatores que muitas vezes expõem o paciente e família a uma condição de vulnerabilidade social. A Neoplasia Maligna (câncer), exige, na maioria das vezes, um tratamento longo e caro, sendo de suma importância, nesse momento, que as pessoas tenham conhecimento de seus direitos assegurados por Lei bem como acesso ao número de telefone onde possam tirar suas dúvidas a respeito desses direitos. Como já mencionado no referido projeto, os benefícios são auxílio-doença, saque integral do FGTS e vários outros que podem diminuir as dificuldades que normalmente surgem nesse momento, principalmente no que diz respeito aos gastos durante a busca pela cura da doença. Esses direitos devem ser amplamente divulgados pois podem auxiliar em problemas que podem impactar no tratamento. Diante o exposto, espero contar com imprescindível apoio dos Vereadores da presente propositura.


Junio Vidal Maia
"Junin do Lau"
VEREADOR

(31) 3641-5292
 31 99586-2087
junindolau@gmail.com

